



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2013/09/25

ATA N.º 19/2013

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu;-----
- Luís dos Santos Fernandes; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Maria Antónia de Carvalho Almeida; -----
- Zulmira Diegues Canelha dos Santos; -----
- Carlos Alberto Matias Costa. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Onze horas.-----

Hora de encerramento: Doze horas e trinta minutos.-----

Secretariou: Ana Maria Martins Rodrigues, coordenadora técnica (em regime de mobilidade).-----

1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Obras Particulares: -----

5.1 – Alexandra Cristina Pires Paçó Miguel – Vinhais – Aprovação de projeto de arquitetura; -----

5.2 – João Alfredo Pereira – Soeira – Legalização de uma moradia - Aprovação de aditamento. -----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 – Ampliação do Cemitério de Penso – Adjudicação. -----

7 – Aquisição de Terrenos. -----

8 – Apoios: -----

8.1 – VinhaisExtreme; -----

8.2 – Freguesia de Vilar de Ossos; -----

8.3 - Freguesia de Alvaredos; -----

8.4 – Centro Cultural e Social de Edral; -----

8.5 - Componente de Apoio à Família. -----

9 – Associação Recreativa e Cultural de Vila Verde – Pedido de Cedência de utilização de Imóveis. -----

10 – Aquisição de Livros. -----

11 – Transportes Escolares. -----

11.1 – Adjudicação; -----

11.2 – Rafael Filipe Rodrigues Oliveira – Pedido de transporte. -----

11.3 – Ricardo Jorge Rodrigues Alves – Pedido de transporte escolar para Bragança.

12 – Apoio Habitacional:

12.1 – Maria da Luz Veiga - Vinhais. -----

13 – Cessão de Créditos – Decatilum Comércio de Artigos de Iluminação Unipessoal, Ld.^a.-----

14 – 15.^a Alteração ao Orçamento – Ratificar. -----

15 – Período Reservado ao Público. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, solicitando-lhe que a partir de segunda-feira, fizesse todos os esforços que estivessem ao seu alcance, para abrir a Unidade de Cuidados Continuados, pois é uma necessidade do Concelho, da região e até do País. -----

Continuou a dizer que, preferia que a Unidade de Cuidados Continuados continuasse fechada, do que transformada num Lar, se esse for o seu destino, o seu encerramento iria verificar-se num curto período de tempo. -----

Sugeriu também que a Assembleia Municipal apresentasse uma moção nesse sentido, e se necessário a população se manifestasse fazendo chegar o seu descontentamento à Assembleia da República, para mostrar que Vinhais existe e necessita desse bem. -----

Usou então da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que informou, tudo irá fazer para conjuntamente com a Santa Casa da Misericórdia, tentar resolver este problema, pois comunga da mesma preocupação. -----

ORDEM DO DIA

2 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----

3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia vinte e quatro do mês de setembro, do ano de dois mil e treze, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais	1.076.719,54 €
Em dotações Não Orçamentais	670.280,68 €

5 – OBRAS PARTICULARES: -----

5.1 – ALEXANDRA CRISTINA PIRES PAÇÓ MIGUEL – VINHAIS – APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA. -----

Foi presente o projeto de arquitetura, referente à adaptação de rés-do-chão para cabeleireiro, que a Senhora Alexandra Cristina Pires Paçó Miguel, pretende levar a efeito no largo do Arrabalde em Vinhais. -----

Relativamente a este processo a técnica superior de arquitetura, Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de março. -----

1. Foi solicitado parecer ao MC -Direção Regional de Cultura do Norte; -----
2. O parecer da DRCN é favorável condicionado à alteração das caixilharias e esclarecimentos adicionais face ao toldo; -----
3. Pretendem ainda que as ações diretas sobre o solo e/ou subsolo tenham acompanhamento arqueológico; -----
4. Os restantes pareceres são favoráveis sem condições nomeadamente ANPC e Autoridade de Saúde; -----
5. AANPC solicita no entanto a apresentação das respetivas medidas de autoproteção. ---

Conclusão -----

Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projeto de arquitetura **cumpre** a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU. A requerente junta ao processo projetos de especialidades e PSS. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável, condicionado ao cumprimento do exposto nos pareceres da DRCN e ANPC.** “ -----

Após análise do projeto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e aprovar, o projeto de arquitetura, condicionado ao cumprimento do exposto nos pareceres da DRCN e ANPC e os projetos de especialidades e o PSS. -----

5.2 – JOÃO ALFREDO PEREIRA – SOEIRA – LEGALIZAÇÃO DE UMA MORADIA - APROVAÇÃO DE ADITAMENTO. -----

Foi presente o aditamento ao projeto de arquitetura, referente à legalização de uma moradia que o Senhor João Alfredo Pereira, levou a efeito na povoação de Soeira. -----

Relativamente a este assunto, encontrava-se manuscrito no requerimento do requerente, um parecer da técnica superior de arquitetura, Susana Maria Pinto Martins, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em análise, cumpre-me informar o seguinte: -----

- 1 - A alteração pretendida é apenas a cobertura da varanda, ou seja, prolongamento do telhado a cobrir a varanda; -----
- 2 – Ficando com a mesma expressão da outra varanda; -----
- 3 – Pelo que não se vê inconveniente na alteração proposta; -----
- 4 – Deve ser notificado para apresentar alterações dos projetos de especialidades, no aplicável (Águas pluviais, estabilidade).-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e aprovar o aditamento ao projeto de arquitetura, referente à moradia que o Senhor João Alfredo Pereira, levou a efeito na povoação de Soeira. -----

6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

6.1 – AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE PENSO – ADJUDICAÇÃO. -----

Foi presente o relatório final, elaborado pelo júri do procedimento levado a efeito para a eventual adjudicação da empreitada de “Ampliação do cemitério de Penso”, no qual propõe a adjudicação da referida empreitada à firma António Manuel Gil, pelo montante de quarenta e um mil cento e onze euros e vinte cêntimos (41.111,20 €) + IVA, tendo em atenção que apresentou a proposta mais favorável. -----

Após análise do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final elaborado pelo júri do procedimento levado a efeito para a adjudicação da empreitada “Ampliação do cemitério de Penso”, e adjudicar à firma António Manuel Gil, pelo montante de quarenta e um mil cento e onze euros e vinte cêntimos (41.111,20 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a referida empreitada. –

7 – AQUISIÇÃO DE TERRENOS. -----

No seguimento do nosso ofício número mil duzentos e oitenta e nove, datado de onze do corrente mês, foi presente uma carta subscrita pela Senhora Maria Otília Gonçalves, onde informa que não concorda vender ao Município de Vinhais a totalidade dos dois prédios urbanos, inscritos na matriz predial de Vinhais, sob os artigos 1550 e 2333, pelo valor proposto no ofício anteriormente indicado, mas sim pelo montante total de quarenta mil euros (40.000,00 €). -----

Tendo em atenção que este assunto, já foi objeto de discussão em reuniões anteriores deste Órgão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, informar a Senhora Maria Otília Gonçalves, que a Câmara Municipal mantém a deliberação assumida na reunião datada de nove do mês de setembro, propondo o pagamento da importância de vinte e oito euros e cinquenta e dois cêntimos (28,52 €), por metro quadrado da parcela sobejante do artigo inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1550, pela freguesia de Vinhais. -----

8 – APOIOS: -----

8.1 – VINHAISEXTREME. -----

Foi presente o plano de atividades da Associação Desportiva Vinhais Extreme, onde se encontram mencionadas todas as atividades que se propõem levar a efeito no ano de dois mil e catorze. Para poder concretizar tais atividades, solicitam a atribuição de um apoio financeiro, no valor de cinco mil euros (5.000,00 €). -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de cinco mil euros (5.000,00 €), devendo para o efeito ser elaborado protocolo entre as partes.

8.2 – FREGUESIA DE VILAR DE OSSOS. -----

Informou, por escrito, a Junta de Freguesia de Vilar de Ossos, que o soalho da igreja de Vilar de Ossos se encontrava, na sua totalidade, praticamente podre, colocando em perigo as pessoas que frequentam a referida igreja, motivo pela qual procedeu à sua substituição. Tendo em atenção que a freguesia de debate com problemas financeiros, solicita um apoio financeiro, no montante de dois mil seiscentos e trinta e oito euros e trinta e cinco cêntimos (2.638,35 €), destinado ao pagamento das despesas em causa. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de dois mil seiscentos e trinta e oito euros e trinta e cinco cêntimos (2.638,35 €), destinado ao pagamento das referidas despesas, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades de tesouraria. -----

8.3 - FREGUESIA DE ALVAREDOS. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Alvaredos, apoio financeiro, do valor de dois mil e cem euros (2.100,00 €), destinado ao pagamento de despesas com as obras de saneamento e pavimentação de arruamentos na povoação de Alvaredos. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável, do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de dois mil e cem euros (2.100,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. -----

Ausentou-se da sala o Senhor Vereador Luís dos Santos Fernandes. -----

8.4 – CENTRO CULTURAL E SOCIAL DE EDRAL. -----

Foi presente uma carta oriunda do Centro Cultural e Social de Edral, onde informa que se encontra a prestar apoio domiciliário, nas freguesias de Edral, Vilar Sêco de Lomba, Quirás, Pinheiro Novo, Tuizelo e Santalha. -----

Atendendo a que as distâncias são longas o que acarreta enormes despesas, solicita que lhe seja concedido um apoio financeiro no valor de cinco mil euros (5.000,00 €), destinado a minimizar tais despesas. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de cinco mil euros (5.000,00 €), destinado as despesas com o apoio domiciliário. -----

Entrou novamente na sala o Senhor Vereador Luís dos Santos Fernandes. -----

8.5 - COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA. -----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de educação, Aurinda de Fátima Nunes Morais, do seguinte teor: -----

“O Diretor do Agrupamento de Escolas D. Afonso III de Vinhais solicitou, a esta autarquia, que fosse efetuado recrutamento de pessoal não docente que permita garantir os serviços de limpeza, acompanhamento das crianças durante a hora de almoço,

intervalos e prolongamento de horário, para algumas E.B.1 e Jardins de Infância do Concelho. Nos anos anteriores, dada a proximidade geográfica, este pessoal foi recrutado pelas Juntas de Freguesia, transferindo, a autarquia, as respetivas verbas. O número de horas, em relação aos anos anteriores, mantém-se, ou seja 2h30, por estabelecimento de ensino. Uma vez que se trata de um número de horas bastante reduzido, o valor pago era de 5€/hora. Os pedidos são os que se seguem: -----

Estabelecimento de ensino	Período de trabalho	Nº de horas	Preço hora	Valor diário	Valor mensal
E.B.1 de Ervedosa	11,30h às 14h	2,30h/ dia	5€	12,50€	250,00€
E.B.1 de Penhas Juntas	11,30h às 14h	2,30h/ dia		12,50€	250,00€
J. Infância de Ervedosa	11,30 às 14h	2,30h/ dia		12,50€	250,00€
J. Infância de Agrochão	11,30h às 14h	2,30h/ dia	5€	12,50€	250,00€
J. Infância de V. Lomba	11,30h às 14.h	2,30h/ dia		12,50€	250,00€
J. Infância de Rebordelo	15,00h às 17.30h	2,30h/ dia		12,50€	250,00€
J. Infância da Moimenta	* horário letivo 15,00h às 17.30h	*horário letivo 2,30h/ dia			

Relativamente ao **Jardim da Infância da Moimenta**, uma vez que não existe auxiliar do ministério da educação é necessário transferir a verba referente ao horário da componente letiva e da componente de apoio à família que, à semelhança dos anos anteriores, orça em 500€(quinhentos euros), 6 horas da componente letiva e 2h30m da componente de apoio à família. -----

Face ao exposto, sugiro a V.^a Ex.^a que as verbas, em causa, à semelhança dos anos anteriores, sejam transferidas para as respetivas Juntas de Freguesia, reportando-se ao ano letivo em curso, com início a 13 de Setembro de 2013 e fim a 13 de Junho, para o 1º CEB, e 4 de Julho de 2014 para o Pré-escolar. “ -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto e autorizar a transferência das verbas indicadas para as Juntas de Freguesia envolvidas. -----

9 – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE VILA VERDE – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE IMÓVEIS. -----

Foi presente um requerimento subscrito pelo Presidente da Direção da Associação Recreativa e Cultural de Vila Verde, onde solicita que lhe seja autorizada a cedência de utilização do edifício onde funciona a escola de ensino básico da povoação de Prada, bem como o anexo existente junto da escola primária de Vila Verde, para ali desenvolverem diversas atividades culturais. -----

Após análise do pedido presente, foi deliberado, por unanimidade, autorizar, a cedência de utilização do edifício onde funcionou a escola do ensino básico da povoação de Prada e do anexo da escola de Vila Verde, à Associação Recreativa e Cultural de Vila Verde, devendo para o efeito ser elaborado protocolo entre as partes. -----

10 – AQUISIÇÃO DE LIVROS. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Vereador, detentor do Pelouro da Cultura, Roberto Carlos de Morais Afonso, do seguinte teor: -----

“Relativamente a um pedido para aquisição de livro cumpre-me informar o seguinte: A escritora vinhaense Lurdes Pires editou recentemente mais um livro de poesia, intitulado "Envelhecer Renovando", no qual faz várias vezes referências ao concelho de Vinhais e às suas gentes. -----

Atendendo ao apoio que tem sido dado aos autores locais, como forma de promoção da cultura vinhaense, proponho, salvo melhor opinião, que a autarquia adquira 30 exemplares para oferta e venda (15+15). -----

Os livros têm o custo unitário de 10€(+ IVA) e foram editados pela Tipografia Bringráfica -Indústrias Gráficas Lda., em Bragança. -----

Assim solicito a V. Ex.^a se digne dar autorização aos serviços de aprovisionamento para procederem à cabimentação do respetivo valor procedendo em conformidade.” -----

Após discussão do assunto em causa e tendo em atenção que o número de exemplares proposto pelo Senhor Vereador do pelouro da cultura, para adquirir é diminuto, uma vez que os destinados a oferta poderiam não ser suficientes, foi deliberado por unanimidade, adquirir cem (100) exemplares do livro “Envelhecer Renovando”, destinando-se setenta para oferta e trinta para venda. -----

11 – TRANSPORTES ESCOLARES. -----

11.1 – ADJUDICAÇÃO. -----

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal em reunião datada de nove de setembro de dois mil e treze, foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Vereador, detentor do pelouro da Cultura, Roberto Carlos de Morais Afonso, do seguinte teor: -----

“Levo ao conhecimento de V. Ex.^a que no início dos anos letivos existem circuitos por adjudicar, em virtude de terem ficados desertos ou pelo facto de ter alterado o número de alunos e ser necessário fazer desdobramentos ou ainda criar circuitos novos. Desta forma, contactámos os transportadores mais disponíveis para efetuar aqueles circuitos que se disponibilizaram a executá-los e que constam do mapa abaixo indicado. -----

N.º do circuito	Transportador	Preço/dia
N.º 8 B – Vilar de Lomba – Trincheiras	Branca de Fátima Barreira Santos	25,00 €+ Iva
9 – Edral – Frades – Trincheiras	Glória Maria Terrão	22,00 €+ Iva
10 – Vale de Janeiro – Maçaira – Cruz.	Guilherme Afonso Domingues	10,00 €Isento de Iva
15 – Nuzedo de Cima – Tuizelo	Junta de Freguesia de Tuizelo	10,00 €
23 – Vale de Abelheira – Cruzamento	Junta de Freguesia de Celas	45,00 €
E15 – V. de Abelheira – Agrochão - Ervedosa		
26 – Montouto – Cruzamento	Trans Serra da Coroa Unipessoal, Ld. ^a	10,00 €+ Iva
27 – Rebordelo – Espinhoso - Vinhais	Guilherme Afonso Domingues	52,00 €Isento de Iva

28 – Pinheiro Novo – Seixas	Taxis Guerreiro de Carvalho, Ld. ^a	28,20 €+ Iva
29 – Cerdedo – Seixas	Asdrubal Domingues da Cruz	12,50 €Isento de Iva
E12 – Vale das Fontes – Rebordelo	Junta de Freguesia de Rebordelo	12,00 €Isento de Iva
J2 – Penhas Juntas – Agrochão	Taxis Magalhães & Magalhães	25,00 €+ Iva
6 – Soeira – Quintela – Vila Verde – Vinhais (Este circuito não incluía a ida a Quintela)	José António dos Reis Silva	50,00 €+ Iva
17 – Sobreiró de Baixo – Cruzamento E.N.	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vinhais em virtude do concorrente que estava em 1.º lugar ter desistido	10,00 + Iva

A adjudicação do circuito N.º E1 de Mós de Celas – Celas – Romariz – Vinhais tinha ficado suspensa uma vez que nos foi comunicado pelo concorrente que estava em 1.º lugar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vinhais a sua desistência e o 2.º melhor posicionado Guilherme Afonso Domingues já efetuar outro à mesma hora. Assim, o júri propõe a adjudicação daquele circuito ao concorrente que se encontrava em 3.º lugar Auto Táxis Serra da Nogueira, Ld.^a pelo preço de 80,50 €+ Iva.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto, e adjudicar os referidos circuitos escolares conforme o proposto na informação anteriormente transcrita, com efeitos ao início do ano escolar. -----

11.2 – RAFAEL FILIPE RODRIGUES OLIVEIRA – PEDIDO DE TRANSPORTE.

Foi presente uma carta subscrita por Viviana Filipa Rodrigues Oliveira, do seguinte teor:

“Eu, Viviana Filipa Rodrigues Oliveira, irmã de Rafael Filipe Rodrigues Oliveira, residente em Lagarelhos, venho por este meio expor o seguinte: -----

O meu irmão, Rafael, portador do Síndrome de X-Frágil, devido à sua condição, e por se tratar de uma pessoa com mais de 18 anos, deixou de poder frequentar o ensino. No entanto, por entendermos que seria favorável à sua doença poder continuar no meio

escolar, em acordo com o diretor da Escola D. Afonso III, ele continuou a frequentar a mesma. Ao longo dos últimos dois anos, o transporte foi efetuado pelos meus pais. No entanto, atendendo às dificuldades económico-financeiras que se atravessam, venho por este solicitar a V. Ex.^a se digne conceder transporte ou ajudar as despesas referentes ao mesmo ano letivo 2013/2014.” -----

Após discussão do pedido em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, conceder o transporte escolar, conforme o requerido. -----

11.3 – RICARDO JORGE RODRIGUES ALVES – PEDIDO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA BRAGANÇA. -----

A Junta de Freguesia da Mofreita, informou, por escrito, que o aluno Ricardo Jorge Rodrigues Alves, se encontra a frequentar, em Bragança, uma área de ensino, não lecionada nas escolas de Vinhais, motivo pelo qual, solicitava que a Câmara Municipal suportasse as despesas com o transporte escolar. -----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção que a área de ensino que o aluno se encontra a frequentar, não é lecionada em Vinhais, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar o pagamento das despesas inerentes ao transporte escolar do aluno Ricardo Jorge Rodrigues Alves, para Bragança, durante o ano letivo de dois mil e treze/dois mil e catorze. -----

12 – APOIO HABITACIONAL:

12.1 – MARIA DA LUZ VEIGA - VINHAIS. -----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior do Serviço Social, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar: -----

Maria da Luz Veiga, de 56 anos de idade, natural de Angola e residente em Vinhais, candidatou-se ao apoio social à habitação. Após análise do processo conclui-se o seguinte:

1. Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos no art.º 5 do Regulamento Municipal para Apoio Social à Habitação; -----

2. O agregado familiar é constituído pelo casal e dois netos menores a cargo, sobrevivem com o valor proveniente das pensões da reforma do marido (291,05 €) e de algumas horas como empregada doméstica executadas pela requerente (153,80 €) tentando desta forma equilibrar o reduzido orçamento familiar; -----

3. Segundo o art.º 10 do referido regulamento, situa-se na capitação inferior a 75€ uma vez que o rendimento mensal per capita é de 72,28€ pelo que, beneficia de 100% do apoio estabelecido (4.000€), o que totaliza 4.000€ -----

4. A requerente solícita apoio para a remoção da cobertura existente, construção de uma nova cobertura, no montante de 4.000€ -----

Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião de V. Exa., que lhe seja atribuído o apoio solicitado no montante de 4.000€” -----

Após análise do pedido em causa, foi deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer anteriormente transcrito e atribuir um apoio habitacional, nos termos do Regulamento de Apoio aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos, no valor de quatro mil euros (4.000,00 €). -----

13 – CESSÃO DE CRÉDITOS – DECATILUM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO UNIPESSOAL, LD.^a.-----

Foi presente o contrato de cedência de créditos, celebrado entre as empresas DREAMLIGHT – Iluminações Festivas, Ld.^a, e a DECATILUM – Comércio de Artigos de Iluminação Unipessoal, Ld.^a, relativamente à fatura n.º 189, do valor de seis mil cento e cinquenta euros (6.150,00 €). -----

Relativamente a este assunto, os serviços jurídicos municipais, emitiram um parecer do seguinte teor: -----

“Dando cumprimento ao despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vinhais de 03/09/2013 para emitirmos parecer sobre a cessão de créditos da Dreamlight Iluminações Festivas, Ld.^a, para a concessionária DECATILUM – Comércio de Artigos de Iluminação Unipessoal, Ld.^a, notificada a esta Autarquia por Ilustre mandatário da cessionária, vimos dizer -----
o seguinte -----

Nos termos do art.º 577.º n.º 1 do Código Civil, o credor pode ceder a terceiro uma parte ou a totalidade do seu crédito, independentemente do consentimento do devedor. -----

E a cessão produz efeitos em relação ao devedor desde que lhe seja notificada, ainda que extrajudicialmente ou desde que ele a aceite, tal como previsto no art.º 583.º n.º 1 do C.C.

Dispõe ainda o art.º 582.º n.º 1 do mesmo Código Civil que, “na falta de convenção em contrário a cessão de créditos importa a transmissão para o cessionário das garantias e outros acessórios do direito transmitido que não sejam inseparáveis da pessoa do cedente.”

Em conclusão: -----

Pelo exposto e tendo em atenção a documentação junta com a notificação, nomeadamente a fatura emitida pela cedente Dreamlight Iluminações Festivas, Ld.^a, e o contrato de cessão de créditos celebrado entre esta e a cessionária, verifica-se que estão presentes os requisitos legais para a cessão de créditos, ocorrendo a substituição do credor originário por uma outra pessoa jurídica, neste caso a cessionária DECATILUM – Comércio de Artigos de Iluminação Unipessoal, Ld.^a, a quem deverá ser paga a quantia mencionada na fatura que acompanha a notificação da cessão de créditos, a partir da data do seu vencimento.” -----

Após análise e discussão do pedido em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer jurídico anteriormente transcrito e autorizar a cedência de créditos, conforme o exposto. -----

14 – 15.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO – RATIFICAR. -----

Foi presente um despacho subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

“Porque se torna necessário dar resposta a compromissos decorrentes da aplicação da Lei, designadamente no que se refere ao pagamento do subsídio de maternidade e paternidade determino, à Secção de Contabilidade que proceda à elaboração de uma alteração ao Orçamento da Despesa, para reforço da rúbrica orçamental a seguir indicada, a qual aprovo, ao abrigo das competências que me são conferidas pelo n.º 3, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro:

0102/01031001 – maternidade/paternidade e adoção – 2.000,00 €

Submeta-se o presente despacho, bem como a respetiva alteração orçamental, à próxima reunião de Câmara para ratificar.” -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidenta da Câmara. -----

15 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções. -----

ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes assuntos:-----

1 – Obras Particulares: -----

1.1 – Luís dos Santos Morais Fonseca – Nuzedo de Baixo – Comunicação prévia; -----

1.2 – Sandra Sofia Viana da Costa Graça – Vinhais – Reconstrução de uma moradia – aprovação de projeto de arquitetura; -----

1.3 – Direção Regional de Economia do Norte – Projeto de gás natural – Zona Industrial de Vinhais – Pedido de parecer; -----

1.4 – Maximino dos Santos – Vinhais – construção de moradia – Pedido de informação prévia; -----

1.5 – Zeferino dos Santos Teles – Edral – Construção de um armazém de recolha de alfaías agrícolas; -----

1.6 – Rosa Maria Assis – Ervedosa – construção de moradia – aprovação de projetos de especialidades; -----

1.7 – Fátima Ait Ali Slimane – Soeira – construção de moradia - Comunicação prévia; --

1.8 – Fernanda Assunção Ferreira Barreira – Gestosa – construção de muro de vedação; -

1.9 – Maria Augusta Teixeira Ferreira – Edral – construção de moradia – aprovação de projetos de especialidades. -----

2 – Apoios: -----

2.1 – Freguesia de Tuizelo; -----

2.2 – Freguesia de Pinheiro Novo; -----

2.3 – Freguesia de Santa Cruz; -----

2.4 – Freguesia de Rebordelo; -----

2.5 – Freguesia de Montouto; -----

2.6 – Freguesia de Vilar de Lomba; -----

2.7 – Centro Social e Paroquial de Rebordelo. -----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre estes assuntos. -----

1 – OBRAS PARTICULARES: -----

**1.1 – LUÍS DOS SANTOS MORAIS FONSECA – NUZEDO DE BAIXO –
COMUNICAÇÃO PRÉVIA. -----**

Foi presente a comunicação prévia, referente à reconstrução de uma moradia que o Senhor Luís dos Santos Morais Fonseca, na povoação de Nuzedo de Baixo. -----

Relativamente a este processo a técnica superior de arquitetura, Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Pretende o requerente reconstruir um prédio situado dentro do perímetro do aglomerado urbano da aldeia de Nuzedo de Baixo e embora não se possa verificar através das peças desenhadas não pode resultar cêrcea superior às confinantes) -----

2. Em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 4, artigo 4.º do RJUE, este tipo de operação encontra-se sujeita ao regime de COMUNICAÇÃO PRÉVIA; -----

3. Em conformidade com o disposto no artigo 12.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março o pedido de COMUNICAÇÃO PRÉVIA encontra-se instruído com todos os elementos necessários; -----

4. O requerente também corrigiu a situação relativa à edificação num pretenso logradouro que não se encontra descrito na certidão predial, ou seja cingiu-se ao existente; -----

Face ao exposto propõe-se a admissão da presente comunicação prévia.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e admitir a presente comunicação prévia. -----

1.2 – SANDRA SOFIA VIANA DA COSTA GRAÇA – VINHAIS – RECONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA – APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA. -----

Foi presente o projeto de arquitetura referente à reconstrução de uma moradia que Sandra Sofia Viana da Costa Graça, pretende levar a efeito na Rua de Baixo em Vinhais. -----

Relativamente a este processo a técnica superior de arquitetura, Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, republicado pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março e Regulamento Geral das Edificações Urbanas. -----

Pretensão -----

Pretende a requerente reconstruir uma moradia na Rua de Baixo, Vinhais. -----

De acordo com os extratos das plantas de condicionantes do Plano Diretor Municipal, a área onde o requerente pretende construir a habitação não se encontra abrangida pela Reserva Ecológica Nacional nem pela Reserva Agrícola Nacional. -----

O extrato da planta de ordenamento permite verificar que o local se encontra dentro do perímetro do aglomerado urbano numa zona classificada como "Espaço Urbano". -----

Assim, entendo que o local em questão se encontra dentro do perímetro do aglomerado urbano, devendo aplicar-se o disposto no capítulo IV (artigos 30º e seguintes) do RPDM de Vinhais. -----

O imóvel em questão encontra-se na zona de proteção do Castelo de Vinhais e do Pelourinho, classificados respetivamente pelo D. L. n.º 36383 de 28/06/1947 e pelo DL. n.º 23122 de 11/10/1933; -----

Foi solicitado parecer à Direção Regional de Cultura do Norte -Ministério da Cultura que emitiu parecer favorável condicionado a duas questões: -----

- a) O acabamento a chapa galvanizada ondulada deve ser pintado;
- b) Caso existam ações de obra que impliquem o revolvimento do solo ou subsolo, essas ações deverão ter o respetivo acompanhamento arqueológico. -----

Conclusão -----

Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projeto de arquitetura **cumpr**e a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU. No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----

Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização - tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar **cumpr**e. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável**. -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

- a) Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; -----
- b) Projeto de redes prediais de água e esgotos; -----
- c) Projeto de águas pluviais; -----
- d) Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica e projeto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- e) Projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- f) Estudo de comportamento térmico; -----
- g) Projeto acústico; -----
- h) Declaração de Conformidade Regulamentar emitida no âmbito da Certificação Energética de Edifícios. -----

Deve ser enviada cópia do parecer da DRCN para cumprimento.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e aprovar o projeto de arquitetura, referente à reconstrução da moradia em causa. -----

1.3 – DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA DO NORTE – PROJETO DE GÁS NATURAL – ZONA INDUSTRIAL DE VINHAIS – PEDIDO DE PARECER. -----

Solicitou, a Direção Regional de Economia do Norte, nos termos do art.º 2.º, do Decreto-Lei n.º 232/90, de 16 de junho, parecer sobre o licenciamento de uma unidade autónoma de gás natural, localizada na Zona Industrial de Vinhais, solicitado por Goldenergy – Comercializadora de Energia, SA. -----

Após análise e discussão do pedido em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, emitir parecer favorável. -----

1.4 – MAXIMINO DOS SANTOS – VINHAIS – CONSTRUÇÃO DE MORADIA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA. -----

Foi presente o pedido de informação prévia, referente à construção de uma moradia que o Senhor Maximino dos Santos, pretende levar a efeito no Bairro dos Cabeços em Vinhais.

Relativamente a este processo a técnica superior de arquitetura, Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente RJUE, RMUE e Plano Diretor Municipal de Vinhais. -----

1. Pretende o requerente edificar uma moradia no Bairro dos Cabeços, freguesia de Vinhais; -----

2. O prédio em questão não pertence a áreas de REN. RAN ou "Espaços Naturais"; -----

3. Segundo extrato da planta de ordenamento do PDM encontra-se em "Espaço Urbano";

4. Nos aglomerados do nível I a altura máxima admissível é de 12m e 4 pisos (artigo 37.º do RPDM); -----

5. No entanto e dada a envolvente propõe-se que seja limitada ao requerido, que são dois pisos; -----

6. De acordo com a:alínea d) do artigo 40. do RPDM, o alinhamento definido pelas edificações imediatamente contíguas será obrigatoriamente respeitado; -----

7. E o requerente não propõe o alinhamento, mas sim o avanço da edificação para junto da faixa de circulação viária; -----

8. Logo não cumpre o exposto no n. 6 da presente informação; -----

9. Face ao exposto propõe-se a emissão de **parecer favorável CONDICIONADO** ao recuo da implantação para o alinhamento das construções laterais, contíguas existentes.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e emitir parecer favorável condicionado ao recuo da implantação para o alinhamento das construções laterais, contíguas existentes. -----

1.5 – ZEFERINO DOS SANTOS TELES – EDRAL – CONSTRUÇÃO DE UM ARMAZÉM DE RECOLHA DE ALFAIAS AGRÍCOLAS. -----

Foi presente o pedido de informação prévia, referente à construção de um armazém para recolha de alfaias agrícolas, que o Senhor Zeferino dos Santos Teles, pretende levar a efeito na povoação de Edral. -----

Relativamente a este processo a técnica superior de arquitetura, Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

1. Pretende o requerente edificar um armazém de recolha de alfaias agrícolas com 54m2 ou 80m2 num prédio que se situa dentro do perímetro do aglomerado urbano da aldeia de Edral, freguesia de Edral atendendo ao extrato da planta de ordenamento do PDM que integra o presente prédio em "Espaços Urbanizáveis"; -----

2. Não pertence a áreas de RAN, REN ou "Espaços Naturais"; -----
3. Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável a cada caso, a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação de instalações destinadas a anexos agrícolas e florestais; ---
4. Estas edificações encontram-se condicionadas a uma altura máxima de 4,5m, medidos à platibanda ou beirado e um piso; -----
5. Face ao exposto propõe-se a emissão de parecer favorável condicionado à clarificação da área pretendida (54 ou 80m2?). “ -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e emitir parecer favorável condicionado à clarificação da área pretendida (54 ou 80 m2). -----

1.6 – ROSA MARIA ASSIS – ERVEDOSA – CONSTRUÇÃO DE MORADIA – APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes os projetos de especialidades, referentes à construção de uma moradia que a Senhora Rosa Maria Assis pretende levar a efeito na povoação de Ervedosa. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projetos de especialidades em causa, e deferir o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----

1.7 – FÁTIMA AIT ALI SLIMANE – SOEIRA – CONSTRUÇÃO DE MORADIA - COMUNICAÇÃO PRÉVIA. -----

Foi presente a comunicação prévia, referente à construção de uma moradia que a Senhora Fátima Ait Ali Slimane, pretende levar a efeito, na povoação de Soeira. -----

Relativamente a este processo a técnica superior de arquitetura, Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Pretende a requerente edificar uma moradia num terreno situado dentro do perímetro do aglomerado urbano da aldeia de Soeira; -----
2. Em conformidade com o disposto no n. 2, artigo 14.º do RJUE, articulado com o disposto nos números 1 e 2 do artigo 17.º do mesmo diploma, este tipo de operação encontra-se sujeita ao regime de COMUNICAÇÃO PRÉVIA; -----
3. A requerente junta ao processo projetos em falta e clarifica situação decorrente do estacionamento privativo; -----
4. Em fase de PIP foram observadas todas as questões decorrentes do facto do prédio em questão estar dentro do perímetro urbano e consequentemente não sujeito a parecer do ICNB (artigo 23.º da RCM n.º 179/2008); -----
5. O projeto presente vai no sentido do PIP aprovado e uma vez que a instrução da comunicação prévia se encontrar correta propõe-se a admissão da mesma.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e admitir a comunicação prévia em causa. -----

1.8 – FERNANDA ASSUNÇÃO FERREIRA BARREIRA – GESTOSA – CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO. -----

Foi presente um pedido de licenciamento para a construção de um muro de vedação que a Senhora Fernanda Assunção Ferreira Barreira, pretende levar a efeito na povoação da Gestosa. -----

Sujeito a parecer da fiscalização municipal, esta, emitiu um parecer do seguinte teor: ----

“Pretende a requerente construir um muro de vedação num terreno que possui no lugar de “Rua do Souto”, povoação de Gestosa, Freguesia de Vilar Sêco, Concelho de Vinhais. ---
Para os devidos efeitos cumpre-me informar que após deslocação ao local verifiquei o seguinte: -----

Em conformidade com a Memória Descritiva e projeto apresentado para licenciamento, o muro de vedação irá implantar-se num terreno confinante com o Caminho Público, numa extensão de 8,5 ml, pretendendo a requerente efetuar o alinhamento do mesmo com os edifícios contíguos ali existentes. -----

Apresenta documento da Conservatória do Registo Predial de Vinhais para comprovar a legitimidade do terreno onde deseja efetuar a edificação do muro. -----

Depois de avaliada toda a situação conjuntamente com o presidente da junta de freguesia, apurou-se que nesse local está colocada uma conduta de água para abastecimento público. Sendo assim, a implantação do muro deverá ser feita de forma a que fique uma faixa de proteção entre o asfalto e o mesmo, com a largura mínima de 0,50 ml. -----

A quando do início dos trabalhos deverá a requerente informar os serviços de fiscalização desta autarquia para que estes possam acompanhar e verifiquem a referida implantação in loco. -----

Nestes termos não se vê inconveniente no deferimento do pedido.” -----

Encontrava-se manuscrito, no documento anteriormente transcrito, um parecer da técnica superior de arquitetura, Susana Maria Pinto Martins, do seguinte teor: -----

“Concordo. -----

Proponho parecer favorável condicionado ao cumprimento do disposto no presente parecer.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, deferir o pedido em causa, condicionado ao cumprimento do disposto no parecer da fiscalização. -----

1.9 – MARIA AUGUSTA TEIXEIRA FERREIRA – EDRAL – CONSTRUÇÃO DE MORADIA – APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes os projetos de especialidades, referentes à construção de uma moradia, que a Senhora Maria Augusta Teixeira Ferreira, pretende levar a efeito na povoação de Edral. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projetos de especialidades em causa, e deferir o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----

2 – APOIOS: -----

2.1 – FREGUESIA DE TUIZELO.-----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Tuizelo, apoio financeiro destinado ao pagamento de despesas com diversas obras levadas a efeito na freguesia, designadamente, a saber: -----

- Igreja da Quadra – cinco mil euros 5.000,00 €+ IVA; -----
- Centro de Convívio de Cabeça de Igreja – dezasseis mil e setecentos euros (16.700,00 €); -----
- Recuperação do moinho comunitário em Tuizelo – dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €). -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de treze mil setecentos e cinquenta euros (13.750,00 €), cinquenta por cento de imediato e o restante, transferir de harmonia com as disponibilidades de tesouraria municipal e distribuído pelas obras indicadas da forma seguinte: -----

- Igreja da Quadra – cinco mil euros 5.000,00 €+ IVA; -----
- Centro de Convívio de Cabeça de Igreja – seis mil euros (6.000,00 €); -----
- Recuperação do moinho comunitário em Tuizelo – dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €). -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, enviar os respetivos pedidos a parecer do técnico superior de engenharia, Gil Pousa Nogal, para análise dos valores solicitados, podendo o valor do apoio agora concedido, ser corrigido, se o parecer assim o propuser e tal for entendido. -----

2.2 – FREGUESIA DE PINHEIRO NOVO. -----

A Junta de Freguesia de Pinheiro Novo, solicitou, por escrito, apoio financeiro, do montante de cinquenta e seis mil e duzentos euros (56.200,00 €), destinado ao pagamento de obras de saneamento, arruamentos e encaminhamento de águas pluviais, nas três localidades daquela freguesia. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de cinquenta e seis mil e duzentos euros (56.200,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas, a transferir vinte e cinco mil euros (25.000,00 €) de imediato e o restante de harmonia com as disponibilidades de tesouraria. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, enviar o respetivo pedido a parecer do técnico superior de engenharia, Gil Pousa Nogal, podendo o valor deste apoio ser alterado se o parecer assim o indicar e tal for entendido. -----

2.3 – FREGUESIA DE SANTA CRUZ. -----

A Junta de Freguesia de Santa Cruz, informou, por escrito, que tinha procedido à limpeza de vários caminhos agrícolas, uma vez que, os mesmos, não se encontravam em condições normais de transitabilidade. Porque se debate com problemas financeiros, solicitava apoio monetário para pagamento das despesas inerentes a tais trabalhos. -----

Após discussão do pedido em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de mil euros (1.000,00 €). -----

2.4 – FREGUESIA DE REBORDELO. -----

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Rebordelo, onde solicita que lhe seja concedido um apoio financeiro no valor de vinte mil euros (20.000,00 €), destinado ao pagamento do início dos trabalhos de construção do pavilhão multiusos, na povoação de Rebordelo. -----

Após discussão do pedido em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de vinte mil euros (20.000,00 €), destinado ao pagamento do início dos trabalhos de construção do pavilhão multiusos. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, enviar o respetivo pedido a parecer do técnico superior de engenharia, Gil Pousa Nogal, relativamente aos restantes valores solicitados no ofício em causa. -----

2.5 – FREGUESIA DE MONTOUTO. -----

Foi presente uma carta oriunda da Junta de Freguesia de Montouto, onde informa que aquando da recuperação do forno comunitário de Montouto, tornou-se necessário proceder à execução de trabalhos, não previstos inicialmente, pelo que solicita a atribuição de um apoio financeiro no valor de cinco mil euros (5.000,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. -----

Após discussão do pedido em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de cinco mil euros (5.000,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas.

2.6 – FREGUESIA DE VILAR DE LOMBA. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Vilar de Lomba, apoio financeiro, para custear despesas com duas obras a levar a efeito na povoação de Vilar de Lomba, a saber:

- Construção de passeios e arranjos urbanísticos – dezoito mil euros (18.000,00 €); -----
- Prolongamento do ramal elétrico para a Etar de Vilar de Lomba – três mil setecentos e cinquenta euros (3.750,00 €). -----

Após discussão do pedido em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir o apoio financeiro solicitado no valor de vinte e um mil setecentos e cinquenta euros (21.750,00 €), a transferir cinquenta por cento de imediato e o restante de harmonia com as disponibilidades da tesouraria municipal, sem prejuízo do valor ser corrigido após parecer técnico, se assim for entendido. -----

Foi ainda presente um outro pedido da referida Junta de Freguesia, onde solicita apoio financeiro, para beneficiação do edifício onde funciona o Jardim de Infância, no valor de seis mil e quinhentos euros (6.500,00 €).-----

Após discussão do pedido em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de seis mil e quinhentos euros (6.500,00 €), a transferir cinquenta por cento de imediato e o restante de

harmonia com as disponibilidades de tesouraria, sem prejuízo do valor ser corrigido após o parecer técnico, se assim for entendido. -----

2.7 – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE REBORDELO. -----

Foi presente uma carta do Centro Social e Paroquial de Rebordelo, previamente entregue aos Senhores Vereadores, por fotocópia, na reunião anterior, deste órgão, cujo teor é o seguinte: -----

“Como é de conhecimento de todos, estamos na última Fase da Construção do Equipamento do Centro Social e Paroquial de Rebordelo (Lar de Idosos e Apoio domiciliário). -----

PLANEAMENTO DE CUSTOS

1.ª fase	353.691,95 €
2.ª fase	942.643,51 €
Equipamento	80.766,00 €
Total	1.377.101,42 €

O Centro Social e Paroquial de Rebordelo, contraiu um empréstimo bancário em Março de 2011, no valor de 500.000,00 € Tendo necessidade, como fruto da falta de liquidez, em virtude dos atrasos nos reembolsos de POPH e IVA, de contrair novo empréstimo em Julho ultimo, também no valor de 500.000,00 € -----

Como poderá Vossa Excelência comprovar na folha 9 de documento em anexo. Aquando deste último empréstimo, tínhamos como plano de investimento até ao final da obra, 757.354.15 € e como fonte de financiamento 530.075.89 € Havendo assim um défice de 227.278.26 € -----

Não nos é possível ainda contabilizar, nesta verba custos com equipamento de cozinha e quartos (mas que poderão rondar os 10.000.00 €). -----

Assinalamos também desde já a inexistência de acordos com a segurança social, pelo

menos até Janeiro de 2014, o que originará possivelmente algum défice, na contabilidade mensal da Instituição. -----

Assim sendo, vimos solicitar à CMV, este apoio fundamental para que possamos terminar este equipamento Social, para que este, possa estar rapidamente ao Serviço da Comunidade de Rebordelo/ Concelho de Vinhais e também ao serviço da economia deste Concelho de Vinhais. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, para dizer que, embora concorde com o apoio a conceder, em sua opinião os responsáveis pelo Centro Social e Paroquial, deviam disponibilizar as contas ao pormenor, divulgar todos os apoios recebidos e a sua proveniência, e o valor total da obra, tanto à comunidade local como a toda a população do Concelho. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea a), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de cento e cinquenta mil euros (150.000,00 €), a ser transferido de harmonia com as disponibilidades de tesouraria municipal. -----

E eu, Ana Maria Martins Rodrigues, coordenadora técnica (regime de mobilidade), a redigi e assino. -----